



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 201/2007

### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALTAMIR KURTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento de despesas com consumo de combustíveis, serviço de borracharia, locação e conserto de motos e guias para os pesquisadores visitarem locais de difícil acesso, despesas estas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei, será no valor de 2.300,00 (dois e trezentos reais), e correrão a conta das seguintes dotações orçamentária.

03 – Secretaria Municipal de Administração

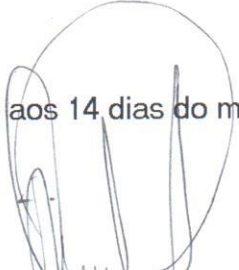
03.001.04.122.0004.2003.3390.3000.0032 – Material de Consumo

03.001.04.122.0004.2003.3390.3600.0035 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

03.001.04.122.0004.2003.3390.3900.0036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídicas

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de agosto de 2007.

  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal